

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Formação de Formadores - Nível 1 – Módulo 1

Modalidade: presencial

2ª Retificação: alteração da lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso “**Formação de Formadores - Nível 1 – Módulo 1**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Desembargadores e desembargadoras do TJMG, por livre inscrição.
- 1.2. Juízes e juízas do TJMG, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no item 13.1. deste edital.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de atuar como formador em ações formativas de magistrados.

3. DOCENTES:

3.1. **Fábio Penezi Póvoa** - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. Graduação em Direito pela Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Especialização em Direito da Criança e Adolescente pela Universidade Federal do Pará e Escola Superior da Magistratura do TJPA e em Gestão Pública com ênfase em Processo Civil pela Escola de Governo do Estado e Escola Judicial do TJPA. Formador em Escolas Judiciais dos Estados e dos Tribunais Regionais Federais. Membro do Comitê Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. **Fernando de Assis Alves** - Diretor Presidente do Grupo Educando para a Vida EDUCAVIDA e responsável pela Formação Inicial de Magistrados na ENFAM. Graduação em Pedagogia pela Universidade de Brasília - UnB, Especialização em Gestão Pública e Sociedade, Mestrado em Educação e Comunicação pela UnB, Doutorado em Educação em andamento na Universidade de Lisboa. Ex-professor da UnB. Já atuou como consultor de educação em Organismos Internacionais como UNESCO, UNICEF, UNFPA, UNODC. Tem experiência na área de Educação, Formação de Formadores de Magistrados, Tecnologias da Informação e Comunicação, Inovação Tecnológica e Empreendedorismo, com ênfase em Educação e Promoção de Saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: tecnologias aplicadas à educação, formação de formadores magistrados, políticas e gestão pública, educação, inovação e marketing, Formação Inicial de Magistrados.

3.3. **Vladimir Santos Vitovsky** - Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro e Coordenador do Curso de Formação Inicial e de Aperfeiçoamento para fins de Vitaliciamento de Magistrados da ENFAM. Graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Mestrado em Direito pela UERJ, Doutorado no Programa de Doutorado "Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI" pela Universidade de Coimbra, Pós-doutorado pela UERJ.

4. MODALIDADE: presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 5.1. O desenvolvimento da formação de Magistrados;
- 5.2. A docência no contexto da magistratura;
- 5.3. As Diretrizes Pedagógicas da Enfam e o processo de ensino orientado para o desenvolvimento de competências;
- 5.4. O Planejamento da Aula – organização do trabalho pedagógico;
- 5.5. Especificidades do ensino e da aprendizagem;
- 5.6. Análise do trabalho docente a partir de princípios pedagógicos.
- 5.7. Conclusão.

6. PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: de 19 a 21 de março de 2025, de 9 às 18h (Credenciamento às 8h).

7. PROGRAMAÇÃO:

- 7.1. 19 de março de 2025:
 - Credenciamento – das 8 às 8h30;
 - Abertura – das 8h30 às 9h;
 - Atividades em sala de aula – das 9 às 13h, com intervalo das 10h50 às 11h20;
 - Almoço – das 13 às 14h;
 - Atividades em sala de aula – das 14 às 18h, com intervalo das 15h30 às 16h.

7.2. 20 e 21 de março de 2025:

- Atividades em sala de aula – das 9 às 13h, com intervalo das 10h50 às 11h20;
- Almoço – das 13 às 14h;
- Atividades em sala de aula – das 14 às 18h, com intervalo das 15h30 às 16h.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: nas dependências da EJEF, situada na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

9. CARGA HORÁRIA: 24h

10. NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 24 de fevereiro até as 23h59 do dia 10 de março de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3061>

11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 11 de março de 2025.

11.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostas neste edital.

11.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição.

11.9. Serão excluídas:

11.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS):

O(A) magistrado(a) convocado(a), caso não possa comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, deverá apresentar justificativa ao Desembargador 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, através do e-mail cofip10@tjmg.jus.br.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA JUÍZES(AS) CONVOCADOS(AS):

13.1. Os(as) juízes(as) que realizarem suas inscrições, caso necessitem se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital, serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF, para a finalidade de percepção de diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.
XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;
XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento;"

- 13.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.
- 13.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: COFIP ID 3061 – FOFO - Nível 1 – Módulo 1”.
- 13.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.
- 13.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.
- 13.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.
- 13.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.
- 13.10. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:
- 13.11. Pelo Sistema SCDP e
- 13.12. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações de escritas no item 13.9.
- 13.13. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.
- 13.14. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.
- 13.15. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.
- 13.16. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
- 13.17. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
- 13.18. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.
- 13.19. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.
- 13.20. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.
- 13.21. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.
- 13.22. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

13.23. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.24. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se:

14.1.1. Participarem ativamente durante todo o curso, em especial quando das atividades ativas, sendo sempre considerados, além do conhecimento, a assiduidade, a pontualidade, a postura, o relacionamento interpessoal, o interesse e a participação dos cursistas.

14.1.2. Participarem do trabalho em grupo realizado durante o período ativo para o planejamento da aula e apresentação em grupo (simulação/dramatização) da aula planejada.

14.1.3. Obtiverem 80% (oitenta por cento) de frequência, aferida por meio de listas de presença disponibilizadas no local do curso, nos turnos da manhã e tarde.

14.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$93.421,60 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), que abrange despesas com logística, passagens aéreas, diárias e honorários dos docentes.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Essa ação educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, que integra o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2025.

18.2. Curso credenciado na ENFAM, por meio da Portaria nº 15, 10 de fevereiro de 2025.

18.3. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos(as) os participantes(as) que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

18.4. Todas as informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. AEJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.5. Para outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8955 ou pelo e-mail: cofip10@tjmg.jus.br.

18.6. Edital publicado originalmente no dia 24 de fevereiro de 2025.